

~~PROJ. 15.753/58.~~

(G.R-58/58)

UV/ZN.

SAAJ

59

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta do Banco do Brasil sobre a transferencia do saldo da conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, na Agencia de Blumenau:

CONSIDERANDO que o art. 6º do decreto-lei nº 627, de 18 de agosto de 1938, apenas estipula a mudança de denominação do Instituto, e que é confirmado pelos termos do art. 8º do mesmo, sem que houvesse solução de continuidade na existência dessa instituição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder nessa conformidade à consulta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1959.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Arthur Santos Relator

Fui presente- a) J. Lechel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17/3/59